



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano V, Nº 1074

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.654, DE 19 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE SOBRAL (REFISOL), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.085, DE 22 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a economia local; DECRETA: CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR - Art. 1º Fica estabelecidos neste Decreto as regulamentações necessárias ao Programa de Regularização Fiscal de Sobral/CE (REFISOL), e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do panorama pandêmico, por meio de adaptações e esforços, inclusive na área tributária; CONSIDERANDO que o REFISOL viabilizará ao contribuinte municipal a possibilidade de regularizar suas dívidas, tornando eles aptos a participarem de processos licitatórios, bem como terem acesso a empréstimos, financiamentos, entre outros, fomentando assim a economia local; DECRETA: CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR - Art. 1º Fica estabelecidos neste Decreto as regulamentações necessárias ao Programa de Regularização Fiscal de Sobral/CE (REFISOL), instituído pela Lei nº 2.085, de 22 de abril de 2021, que tem como objetivo a recuperação de créditos tributários e não-tributários da Administração Direta do Município. CAPÍTULO II - DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE SOBRAL/CE (REFISOL) - Seção I - Das Disposições Gerais - Art. 2º O REFISOL terá início em 14 de junho de 2021, com prazo de vigência e adesão de 90 (noventa) dias. Seção II - Dos Benefícios do Programa - Art. 3º Os contribuintes inadimplentes com os créditos tributários e não-tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020, independente do estágio de cobrança, poderão realizar o pagamento em moeda corrente com redução da multa, juros moratórios e da atualização monetária, nos seguintes percentuais e prazos: I - 100% (cem por cento), se a adesão ocorrer entre os dias 14 de junho de 2021 e 12 de agosto de 2021, podendo o crédito ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais consecutivas; II - 70% (setenta por cento), se adesão ocorrer entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de setembro de 2021, podendo o crédito ser pago em até 8 (oito) parcelas mensais consecutivas; III - 60% (sessenta por cento), se adesão ocorrer entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de setembro de 2021, podendo o crédito ser pago em até 15 (quinze) parcelas mensais consecutivas; IV - 50% (cinquenta por cento), se adesão ocorrer entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de setembro de 2021, podendo o crédito ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas. Art. 4º Os créditos tributários oriundos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária e de multas autônomas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, poderão ser pagos com base nos seguintes critérios: I - pagamentos em parcela única: a) redução de 80% (oitenta por cento) da penalidade pecuniária e 100% (cem por cento) da correção monetária, das multas moratórias e dos juros de mora, caso a adesão ocorra entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de julho de 2021; b) redução de 70% (setenta por cento) da penalidade pecuniária e 90% (noventa por cento) da correção monetária, das multas moratórias e dos juros de mora, caso a adesão ocorra entre os dias 14 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021; c) redução de 60% (sessenta por cento) da penalidade pecuniária e 80% (oitenta por cento) da correção monetária, das multas moratórias e dos juros de mora, caso a adesão ocorra entre os dias 13 de agosto de 2021 e 13 de setembro de 2021; II - pagamento em parcelamento: a) redução de 50% (cinquenta por cento) da penalidade pecuniária, paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mantendo os valores integrais da correção monetária, das multas moratórias e dos juros de mora, caso a adesão ocorra entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de setembro de 2021; b) redução de 40% (quarenta por cento) da penalidade pecuniária, paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mantendo os valores integrais da correção monetária, das multas moratórias e dos juros de mora, caso a adesão ocorra entre os dias 14 de junho de 2021 e 13 de setembro de 2021; Seção III - Das Condições Para Adesão ao Programa - Art. 5º A adesão ao REFISOL será formalizada com os seguintes documentos: I - requerimento da parte interessada, no qual constará termo simplificado de reconhecimento e confissão da dívida, bem como desistência dos processos administrativo e/ou judicial, conforme o caso; II - cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso; III - cópia do ato constitutivo e aditivos, se for pessoa jurídica; IV - procuração particular, na hipótese de mandatário. Parágrafo único. A opção do contribuinte pelo pagamento em parcela única importará na adesão tácita ao**

Programa, sendo dispensada apresentação dos documentos indicados neste artigo. Art. 6º A adesão ao REFISOL será realizada preferencialmente pelos canais de atendimento eletrônicos, mediante acesso ao portal "REFISOL", disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral <www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo do atendimento presencial, quando permitido, em face das circunstâncias excepcionais de contenção à pandemia da COVID-19. Art. 7º A homologação da adesão ao REFISOL, dar-se-á com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, quando for o caso, devendo esse ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da solicitação. §1º As demais parcelas serão pagas mensalmente a partir do mês subsequente ao da adesão, sendo cada parcela, por ocasião do pagamento, acrescida da Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia). §2º Ocorrendo atraso no pagamento de parcela e desde que não incorra no cancelamento do programa, será aplicado o que determina o artigo 135, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013. Art. 8º O valor de cada parcela do REFISOL será obtido mediante a divisão do valor da dívida pelo número de parcelas acordadas, não podendo, no entanto, ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Art. 9º O pagamento da primeira parcela constitui confissão de dívida, interrompe a prescrição e suspende a exigibilidade do crédito, voltando a fluir o prazo prescricional e a exigibilidade do crédito por todos os meios legais de cobrança na hipótese de cancelamento do programa, não conferindo ao sujeito passivo quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas com o tratamento ora disciplinado. Seção IV - Do Cancelamento do Programa - Art. 10. O REFISOL será automaticamente cancelado quando houver inadimplência de 02 (duas) parcelas, subsequentes ou não. Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento, o crédito retornará à situação anterior ao Programa, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas. Seção V - Dos Créditos Ajuizados - Art. 11. Os créditos sob discussão administrativa e/ou judicial, poderão ser objeto de pagamento conforme disciplina o REFISOL, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação ou procedimento que envolva o referido crédito, incluindo embargos à execução e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos respectivos, protocolizando requerimento de extinção da ação com resolução de mérito, nos termos da alínea "c", inciso II do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), condicionando o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições deste Decreto. §1º Nos casos de créditos sob execução fiscal, os contribuintes que aderirem ao programa terão as respectivas ações judiciais suspensas até o pagamento total do parcelamento. §2º Quando houver o cancelamento do Programa, nos termos do art. 10 deste Decreto, o Poder Executivo tomará as providências cabíveis para dar continuidade a execução fiscal. §3º Em caso de ações promovidas por substituto processual, a desistência da ação judicial prevista no caput deste artigo deverá ser formulada em relação ao substituído. CAPÍTULO III - DA REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITOS - Art. 12. Fica remido e anistiado, de ofício, os créditos de natureza tributária e não-tributária, vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa e desde que não ajuizados, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). §1º O valor disposto no caput do artigo é referente ao valor original de cada crédito. §2º O disposto no caput do artigo também será aplicado aos créditos do Simples Nacional, recepcionados por este Município, através da celebração de convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN. §3º A concessão da remissão e anistia não gera direito adquirido e, havendo constatação de fraude, erro, simulação ou vício em até 05 (cinco) anos contados da data do recebimento do benefício fiscal, o ato concessivo será anulado. §4º O disposto no caput deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância já paga. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 13. Os créditos parcelados sob a égide do REFISOL poderão ser repactuados ou liquidados nos termos dos artigos 3º e 4º, desde que requerido durante o período de adesão ao Programa. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos parcelamentos ativos concedidos antes da vigência do REFISOL, tanto em relação às parcelas vencidas e não pagas, quanto às vincendas. Art. 14. A opção pela adesão do REFISOL implicará na aceitação plena das condições previstas neste Decreto, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação ao débito. Art. 15. Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos na Lei, os créditos selecionados pelos participantes serão consolidados na data da adesão do programa. Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem quitados ou parcelados, das multas de caráter punitivo, dos juros e multa moratórios e demais acréscimos e encargos legais, devidos até a data da adesão. Art. 16. As custas judiciais e os emolumentos



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

cartorários não fazem parte do programa, ficando por responsabilidade do contribuinte que aderiu ao programa. Art. 17. O não atendimento das condições previstas neste Decreto poderá implicar no cancelamento da participação do beneficiário no REFISOL, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas. Art. 18. Para fruição dos benefícios previstos na Lei, não será exigido garantia à execução fiscal em relação aos créditos tributários ajuizados nem regularidade fiscal relativamente a outras obrigações tributárias: principal e acessória. Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 611/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 1º de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 612/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 1º de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 613/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 1º de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 614/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), a servidora RAQUEL MORAIS BOTO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 1º de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 615/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a servidora FABIANE DIAS GOMES, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 1º de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 641/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JOSÉ FRANCISCO IGOR SIQUEIRA FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 22 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 642/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JULIETE DE LIMA GONCALVES, matrícula Nº 27742, do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 19 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.



## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo Nº P150560/2021-SPU. INTERESSADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ de nº 23.706.033/0001-57. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 003/2021-SMS, Pregão Eletrônico nº 129/2020-SMS. OBJETO: Troca de marca do item 6 (A marca UNIÃO QUÍMICA será substituída pela marca TEUTO). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de maio de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SMS (BB Nº 863417). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (cateter) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/05/2021 e homologado em 18/05/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de maio de 2021. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SMS											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA / FABRICANTE	UND	VR. UNIT. ESTIM. (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIM. (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIF. (RS)	ECONOMIA (%)
1	ART MEDICA COMERCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.700	COLOPLAST	UND	28,67	CATETER URETRAL LUBRIFICADO, HIDROFÍLICO, 12 CH, PARA CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE, PRONTO PARA USO, POLIURETANO, 20 CM.	8,20	77.409,00	22.140,00	55.269,00	71,40%
2	PONTE & BRITO LTDA ME	900	COLOPLAST	UND	28,67	CATETER URETRAL LUBRIFICADO, HIDROFÍLICO, 12 CH, PARA CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE, PRONTO PARA USO, POLIURETANO, 20 CM.	14,00	25.803,00	12.600,00	13.203,00	51,17%
TOTAIS								103.212,00	34.740,00	68.472,00	66,34%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00			

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do (BB Nº 867627). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção

secundária II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 13/05/2021 e homologado em 18/05/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de maio de 2021. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SMS											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA / FABRIC.	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIF. (RS)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	2.880	-	COMPRIMIDO	1,56	MORFINA (SULFATO), 30 MG.	0,00	4.492,80	0,00	0,00	0,00%
2	DESERTO	21.600	-	COMPRIMIDO	3,50	NALTREXONA, 50 MG.	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00%
3	DROGAFONTE LTDA	108.000	UNIÃO QUIMI	COMPRIMIDO	0,99	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	0,67	106.920,00	72.360,00	34.560,00	32,32%
4	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.000	RANBAXY	COMPRIMIDO	0,99	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	0,73	35.640,00	26.280,00	9.360,00	26,26%
5	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALA	1.440	UNIÃO QUIMI	FRASCO	34,88	OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	27,80	50.227,20	40.032,00	10.195,20	20,30%
6	FRACASSADO	4.800	-	FRASCO	15,49	PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	0,00	74.352,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAIS								347.232,00	138.672,00	54.115,20	28,07%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								154.444,80			

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 070/2021 - SME** - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, à professora FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA, matrículas Nº 17054 e 19784, que não se encontra em pleno exercício de sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de maio de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0380/2019 - SME** - PROCESSO Nº P148044/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.585.979/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, incisos II, III e VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 21/06/2021 a 19/09/2021, e EXECUÇÃO, compreendida no prazo de 16/05/2021 a 15/06/2021, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de

Jordão, em Sobral/CE", oriundo da Tomada de Preços nº 013/2019 - SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antônio Ananias Ripado Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118-05/2021 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOSÉ JUVENAL LINHARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir

de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): José Juvenal Linhares - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** GUARANY MONT'ALVERNE DE ARRUDA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Guarany Mont'Alverne de Arruda - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** CARLA ROBERTA MACEDO DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Carla Roberta Macedo de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LIANA GONÇALVES ARAGÃO ROCHA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O

presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Liana Gonçalves Aragão Rocha - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANDRE LUIZ CARVALHO DE VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Andre Luiz Carvalho de Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** EMANUEL PINHEIRO PEQUENO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 5.0072.2307.319000400 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Emanuel Pinheiro Pequeno - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** DELINNE COSTA E SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.319000400 .1220000002; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 000000; 0701.10.30

5.0072.2307.319000400 .1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Delinne Costa e Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0670-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0670-01/2020, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0670-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2020- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 03 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Cláudia Maria Nascimento Menezes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 088/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, JOSÉ JUVENAL LINHARES, Médico Ginecologista Obstetra, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0613-11/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 089/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, GUARANY MONTALVERNE DE ARRUDA, Médico Ginecologista Obstetra, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0612-11/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 091/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, CARLA ROBERTA MACEDO DE SOUSA, Médico Ginecologista Obstetra, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0614-11/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 092/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, DELINNE COSTA E SILVA, Médico Ginecologista Obstetra, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 18/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0433-18/2017, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 093/2021 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, EMANUEL PINHEIRO PEQUENO, Médico Ginecologista Obstetra, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0653-

11/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 14 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 094/2021 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANDRÉ LUIZ CARVALHO DE VASCONCELOS, Médico Ginecologista Obstetra, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 18/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0434-18/2017, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2021. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 095/2021 - SMS - Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021,** de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, VALDIANNE ARAGÃO SILVA, Psicóloga, lotada no CSF Terrenos Novos, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0939-09/2020, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de maio de 2021. Sobral, 18 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EDITAL Nº 09/2021 - SMS - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 09/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXOS do presente termo. II. Informar que não houve interposição de recursos. Sobral-CE, 20 de maio de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 09/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
CÓDIGO 01 - ATENDENTE FARMÁCIA	
NOME	SITUAÇÃO
ALINE MARA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
ANTONIA ADELINE NOBRE DE SOUSA	DEFERIDO
ANTONIO DIEGO NEVES LIMA	DEFERIDO
ANTONIO ELCIO LIMA	DEFERIDO
AURILENE PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
BIANCA AGUIAR HENRIQUE	DEFERIDO
DANIELE VASCONCELOS DE SOUSA	DEFERIDO
DEBORA ALINE MELO LOIOLA	DEFERIDO
EVELINE MENDES ADEODATO	DEFERIDO
FABRICIA DE MARIA CISNE SIEBRA	DEFERIDO
FERNANDA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
FRANCISCA GLEICIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA NETO	DEFERIDO
FRANCISCO EVANDRO GABRIEL	DEFERIDO
FRANCISCO LEANDRO DA COSTA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO WILSON VENANCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
GEISE KELLY PONTES BEZERRA	DEFERIDO
HYANCA MARA DE SOUSA	DEFERIDO
IANKA BEVILÁQUA COSTA FONTENELE	DEFERIDO
JAQUELINE MENDES GUIMARÃES	DEFERIDO
JESSICA DA SILVA HOLANDA	DEFERIDO
JORGE AFRANYO ALBUQUERQUE TELES	DEFERIDO
JOSÉ ADAUTO ARAUJO NETO	DEFERIDO
JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
LEANDRO JOAQUIM BARRETO NOGUEIRA	DEFERIDO
LEONARDO PEREIRA FERREIRA	DEFERIDO
LORENA ARCANJO ARAUJO	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
LUCAS FROTA CARVALHO	DEFERIDO
LUIZ LUCIVAN RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	DEFERIDO
MARIA ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA DEYSIANE MISSIAS SAMPAIO	DEFERIDO
MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES BORGES	DEFERIDO
MARIA EDIMARA LINO SILVA	DEFERIDO
MARIA FATIELE LINHARES AGUIAR	DEFERIDO
MARIA GERLIANE ROCHA MAGALHÃES	DEFERIDO
NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
RAIANE LIMA DIAS	DEFERIDO
RILDSON ARAUJO SECUNDO	DEFERIDO
SILVIA MARIA MENEZES DE FREITAS	DEFERIDO
SUELEN CRISLENE MARTINS FERREIRA	DEFERIDO
THAIS ERIKA SOMBRA GONCALVES	DEFERIDO
VANIA RIPARDO COSTA SILVA	DEFERIDO
CÓDIGO 02 - MAQUEIRO	
NOME	SITUAÇÃO
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO ABNER COSMO JUNIOR	DEFERIDO
ISAU ROMULO MARQUES DE SOUSA	DEFERIDO
JOAQUIM ROSA FILHO	DEFERIDO



ANEXO II - EDITAL SMS Nº 09/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CÓDIGO 01 - ATENDENTE FARMÁCIA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ACASCIO GUILHERME DA HORA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ANA KEILE SILVA SALES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, D e E do edital inaugural.
CASSIANO DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
CRISLANDIA SILVA DE SOUSA ALVES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e D do edital inaugural.
EDILANE NASCIMENTO BATISTA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
LUANA SILVESTRE	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
SANTIAGO TORQUATO VASCONCELOS	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
SARA MARIA MACEDO CHAVES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.

CÓDIGO 02 - MAQUEIRO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		

**EDITAL Nº 10/2021 - SMS - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 10/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Incluir na relação do resultado das inscrições deferidas, pelo princípio da autotutela, a candidata Andressa Ponte Sabino, inscrita para a função Farmacêutico. II. Deferir o recurso interposto pela candidata Thayanne Goiana de Souza, inscrita para a função Nutricionista. III. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXOS do presente termo. IV. Informar que os recorrentes poderão solicitar, no prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento através do e-mail recursosedital102021.espvs@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do requerente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Sobral-CE, 20 de maio de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 10/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO	
NOME	SITUAÇÃO
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	DEFERIDO
ANDERSON BARROS DE SOUSA	DEFERIDO
ANDRESSA PONTE SABINO	DEFERIDO
DEYSLANE RIBEIRO PORTELA	DEFERIDO
DRIELLY MORGANNA SIQUEIRA PORTO	DEFERIDO
EDNA MARIA DE VASCONCELOS ANDRADE	DEFERIDO
ELEM JULIANA SILVA SANTANA	DEFERIDO
FRANCISCA SAMARA MENDES SOUSA	DEFERIDO
JOÃO PAULO DIAS	DEFERIDO
JOSE GARCIA DE SOUSA	DEFERIDO
LAVINA CARNEIRO ALENCAR	DEFERIDO
LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUSA	DEFERIDO
MARIA IRISLANE DE AZEVEDO RIPARDO	DEFERIDO
NATALIA LIMA MESQUITA	DEFERIDO
RUAN PABLO NUNES ARAÚJO	DEFERIDO
SAMMYRA GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
SERGIO ANTUNES FERREIRA GOMES FILHO	DEFERIDO
TARCIANA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
VIRLANE CUNHA DE ABREU	DEFERIDO

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA	
NOME	SITUAÇÃO
ANA ROBERTA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
ANDRIELLY ALVES SOUSA	DEFERIDO
ANTONIA THAIS OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
BELIZIA DE CARVALHO NOGUEIRA	DEFERIDO
BRENDDA MIRANDA VASCONCELOS	DEFERIDO
CRISLANE MARTINS TIMBÓ	DEFERIDO
ESTEFANI BARBOSA ARAUJO	DEFERIDO
FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA JUNIOR	DEFERIDO
FRANCISCO EUDES DOS SANTOS	DEFERIDO
GABRIELE ARAUJO GOMES	DEFERIDO
GLAUCIA VASCONCELOS XIMENES	DEFERIDO
JESSICA CARNEIRO ALBUQUERQUE	DEFERIDO
KATIA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
LIZIANA VASCONCELOS MARANHÃO	DEFERIDO
LUIS FERNANDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIA LILIANE FREITAS MORORO	DEFERIDO
MARIA REBECA BRANDÃO SALES	DEFERIDO
MAYARA THERCIA AGUIAR GUIMARÃES	DEFERIDO
MONALISA FERREIRA DE VASCONCELOS	DEFERIDO
NORMANDA DE ALMEIDA CAVALCANTE LEAL	DEFERIDO
RAISSA DOS SANTOS LIBERATO DE SOUSA	DEFERIDO
SAMILY MARTINS DA COSTA	DEFERIDO
SARAH CARVALHO FELIX	DEFERIDO
TAYANE VIEIRA VASCONCELOS	DEFERIDO
THAY ANNE GOIANA DE SOUSA	DEFERIDO
THIAGO DE MENEZES	DEFERIDO
VANILSA MENDES DE SOUSA	DEFERIDO

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 10/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
EMANUELA MESQUITA ARAGAO RODRIGUES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e D do edital inaugural.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA** - Processo nº: P123058/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro José Euclides, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº 006/2020 - SEINF/CPL. VALOR: R\$ 32.833.556,53 (trinta e dois milhões oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três e centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Lucas Teotônio do Nascimento. PRAZO: O prazo de execução será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência de 600 (seiscentos) dias corridos, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-SEINF** - Processo nº: P151314/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 072/2019-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 2.387,47 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por centos) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - Representante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SUB-ROGAÇÃO.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, representada por seu titular, o Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho. CONTRATADA/ANUENTE: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.239/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 098/2018, celebrado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto é a "contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhista (CLT), para atender as necessidade da secretaria de obras, mobilidade e serviços públicos, para os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços congêneres do Município de Sobral", oriundo do Pregão Presencial nº 040/2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 098/2018, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os

direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 03 de maio de 2021. Assinam: Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS; Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; Elke Costa Pereira - Representante da Contratada/Anuente; Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG, Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA SCSF.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SECULT - OBJETO:** Seleção de até 123 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. A Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo do município de Sobral, em cumprimento ao item 12 “dos recursos contra as decisões das comissões”, do referido Edital de Chamada Pública, comunica aos proponentes e demais interessados na referida chamada pública, que após análise dos recursos administrativos referentes a fase de habilitação ficam declarados habilitados os proponentes Fernando de Melo, Márcio Brandão Pereira e Hilana Sousa Ferreira, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o Edital e inabilitados, os proponentes Francisco Wellington Cavalcante Rodrigues, Jéssyca Maria Siqueira Alves, Jhonyeli Ribeiro de Mesquita, Caio Barbosa de Sousa, Francisco Jonathas Gomes da Silva e Rayane Amaral Peixoto, por estarem em desacordo com Edital, conforme os respectivos pareceres jurídicos e decisões administrativas datados de 20 de maio de 2021. Sobral/CE, 20 de maio de 2021. Norma Suely Rodrigues Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO - Tiago Marques de Farias - MEMBRO - Alisson Kyldare Aguiar Lima - MEMBRO.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2021 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.513/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Francisco Mateus da Rocha do Nascimento. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks destinados ao Projeto de Cactos e Suculentas nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, conforme especificações contidas no termo de referência deste documento, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/02222 e Processo nº P144081/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R \$7.064,00 (Sete mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.20.60 6.00.59.1.244 4.4.90.52.00 .1.52 0.0000.00 - Recurso Estadual . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO : A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos- SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Francisco Mateus da Rocha do Nascimento - Representante da CONTRATADA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 096/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 46.182,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 23.01.08. 122.0045.2.198 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0155.2.202 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0156.2.203 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0416.2.208 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.01.08. 122.0045.2.198 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0155.2.202 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0156.2.203 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0416.2.208 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00 - DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Campos Neto. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 26.644.910/0001-09. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2020, VALOR GLOBAL: 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 23.01.08. 122.0045.2.198 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199 .33.90.39. 00.1.001 .0000.00; 23.02.08 .244. 0155.2.202 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0156.2.203 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0416.2.208 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00; 23.02.08 .244. 0416.2.209 .33.90.39. 00.1.311 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Gabriela Vidal Gabriel Guimarães. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia De Leio Rios. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: Sra. Maria do Socorro Loiola Domiate. OBJETO: Prorrogação da vigência, em 1º aditivo, do Contrato 048/2020 - SEDHAS, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando o período prorrogado em 01 de junho do ano de 2021, referente à Locação de um imóvel situado na Rua Manuel Marinho de Andrade, 755, Bairro Domingos Olímpio - Sobral/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua, neste Município de Sobral/CE. Sobral, 18 de maio do ano de 2021. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. Andrezza Aguiar Coelho e Maria do Socorro Loiola Domiate - CONTRATADA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.